



JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO & SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ROBERTO CARVALHO PITZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

NILCIANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
& SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

NILTON DA SILVA BERNARDES
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUÍS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI,
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1301/2025

OBJETO: Aquisição de 4000 (Quatro mil) Bobinas para impressão de contas mensais

VALOR UNITÁRIO: R\$6,20 (Seis reais e vinte centavos);

CONTRATADO: MARTGRAF INDUSTRIA GRÁFICA LTDA

CNPJ: 74.166.398/001-77

VALOR GLOBAL: R\$24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais);

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Artigo 72, § Único.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1598/2025

OBJETO: Aquisição de 314 (Trezentos e quatorze) caixas de bombom.

VALOR UNITÁRIO: R\$12,89 (Doze reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATADO: DES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.390.579/0001-63

VALOR GLOBAL: R\$4.047,46 (Quatro mil e quarenta e sete mil reais e quarenta e seis centavos);

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) Dias, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Artigo 72, § Único.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0420/2025

OBJETO: Aquisição de 2 (Dois) reservatório (Tanque), Material polietileno alta densidade, capacidade de 20.000L com tampa roscável, com olhais para içamento.

VALOR UNITÁRIO: R\$14.520,88 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA RAMALHO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 50.213.589/0001-84

VALOR GLOBAL: R\$29.041,76 (Vinte e nove mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos);

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) Dias, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Artigo 72, § Único.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI



RESOLUÇÃO N° 1154/2025

Dispõe sobre o fluxo dos processos administrativos de pagamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.995/2014,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para o fluxo dos processos administrativos de pagamento no SAAETRI, garantindo transparência, celeridade, eficiência e padronização dos trâmites internos.

Art. 2º Os processos administrativos de pagamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II – FLUXO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º O fluxo dos processos administrativos de pagamento obedecerá às seguintes etapas:

I – **Autuação:** O processo será formalizado no Setor de Protocolo, mediante a abertura de expediente, contendo documentos iniciais, notas fiscais e identificação do requisitante;

II – **Instrução:** O processo será encaminhado para o setor responsável pelo recebimento do serviço/produto para coleta de informações, manifestações técnicas e pareceres necessários, incluindo, anexação de demais documentos como contratos, atas, empenhos e comprovação da prestação do serviço ou entrega do produto, e assinatura da nota fiscal por dois servidores, acompanhadas da indicação de suas respectivas matrículas;

III – **Análise e Decisão:** O processo será encaminhado ao Setor de Controle Interno para avaliação do mérito e legalidade, considerando conformidade documental e orçamentária, em seguida à Administração para autorização,

IV – **Liquidação e Pagamento:** O processo será encaminhado para os Setores de Contabilidade e Tesouraria, nesta ordem, para implementação da decisão, liquidação e efetiva transferência de valores ao fornecedor requisitante;



V – **Arquivamento:** Finalização do processo com registro contábil e envio ao Setor de Almoxarifado para arquivamento.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete a cada setor do Órgão zelar pela correta prestação de informações e tramitação dos processos, observando as exigências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º Os servidores responsáveis pelos processos devem garantir a regularidade documental e a observância dos princípios administrativos.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do SAAETRI.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Três Rios, 02 de abril de 2025

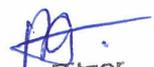
Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025 - RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, tendo em vista o resultado do Concurso Público 001/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS da Portaria nº 148 de 28 de março de 2024, CONVOCA, conforme da Lei Municipal nº 5.127 de 11/10/2023, os candidatos mencionados no anexo deste EDITAL, a comparecerem **no período de 07/04/2025 a 11/04/2025**, no horário de **13h às 16h**, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, localizado na **Praça São Sebastião, nº 81 – Centro- Três Rios – RJ**, munidos dos documentos abaixo relacionados:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Trabalho (cópia da página com a foto e o verso com os dados);
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Cadastro do PIS/ PASEP – Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil (CADASTROS ATIVOS)
- h) Certidão de nascimento/casamento;
- i) Comprovante de Residência atualizado;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;


Roberto Pitzer
Secretário de Administração e RH
Mat.: 124.3601

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça São Sebastião, 81 - Centro - três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400
www.tresrios.rj.gov.br



- l) Registro no Conselho quando for o caso, com a anuidade paga;
- m) Comprovante de Antecedentes Criminais, disponível no site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- n) Conta no Banco Itaú;
- o) QUEM POSSUIR FILHOS MENORES DE 21 ANOS APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIAS: da Certidão de Nascimento e CPF.
- p) PREENCHER DECLARAÇÃO QUANTO AO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS (MESMO NO CASO DE CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA), NOS TERMOS DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A QUAL SERÁ PREENCHIDA NO MOMENTO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
- q) Certidão de Crimes Eleitorais, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- r) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- s) Para os cargos de **Supervisor Educacional** e **Orientador Pedagógico**, deverão apresentar Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena ou graduação, com a respectiva habilitação ou em nível de pós-graduação e deverão comprovar como pré-requisito para o exercício profissional experiência na área de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, além da habilitação específica para a categoria pretendida.
- t) Para os cargos de Motorista, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação Válida categoria mínima "D"
- u) Para os Cargos de Motorista de Ambulância e Transporte Escolar deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação Válida categoria mínima "D" + Curso de condução de ambulância ministrado por entidade reconhecida pelo DETRAN e curso instituído pela Resolução CONTRAN nº 169/2004, respectivamente.

Nota:

Os documentos relacionados acima deverão ser entregues em cópias (trazer os documentos originais para autenticar).

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça São Sebastião, 81 - Centro - três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400
www.tresrios.rj.gov.br



De acordo com os itens do Edital 001/2023:

14.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

14.4.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.4.5. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

14.4.5.1. No caso previsto no subitem 14.4.5, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, devendo ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a portaria de exoneração, sob pena de perda do cargo público.

Três Rios, 01/04/2025.


Roberto Pitzer
Secretário de Administração e RH

Roberto Pitzer
Secretário de Administração e RH
Mat.: 124.3601

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça São Sebastião, 81 - Centro - três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400
www.tresrios.rj.gov.br



Cargo: **Fisioterapeuta – 30 h**

Total de vagas: **02**

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
5	330874	THALYSON AUGUSTO FELIX DOS SANTOS	85
6	308207	JULIANA ROCHA MOREIRA	84

Cargo: **Nutricionista – 30h**

Total de vagas: **02**

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
7	329698	PATRICIA AREIAS COELHO REIS PEREIRA	82
8	323762	INDYARA CORREA FRANCISCO	82

Cargo: **Psicólogo – 30 h**

Total de vagas: **04**

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
16	322553	GEOVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52
17	307279	ALINE DA SILVA VIEIRA	51
18	326664	JESSICA CAROLINE BOVE FERREIRA	51
19	322330	DAVID CORDEIRO LEVY	51

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Praça São Sebastião, 81 - Centro - três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400

www.tresrios.rj.gov.br



Cargo: **Enfermeiro – 30h**
Total de vagas: 04

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
7	314847	ANDREIA MARIA DE SOUZA	82
8	309012	FERNANDA DE OLIVEIRA MAZZONI	81
9	329514	JESSICA MARILIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	81
10	327661	NATHALIE OLIVEIRA MAFALDO	81

Cargo: **Enfermeiro – 40h**
Total de vagas: 01

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
8	314082	MARIA JULIA SOARES ALVES	80

Cargo: **Fonoaudiólogo – 30h**
Total de vagas: 01

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
3	327898	CAMILE DO ROSARIO PEREIRA	77

Cargo: **Cirurgião Dentista Generalista – 40h**
Total de vagas: 02

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
3	319451	RENATO HENRIQUE RIBEIRO CAMPOS	83
4	308851	PAULA MYLENA PAIVA DE SOUZA	82

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça São Sebastião, 81 - Centro - três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400
www.tresrios.rj.gov.br



Cargo: **Professor II – Matemática**

Total de vagas: 01

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
6	310976	GUILHERME SANTOS DE PAULA	90

Cargo: **Orientador Pedagógico**

Total de vagas: 01

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
11	314445	MIRIA TEIXEIRA VIEIRA	83

Cargo: **Supervisor Educacional**

Total de vagas: 02

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
3	318956	ROZIMERE APARECIDA MAGIOLI DE ANDRADE	94
4	311594	WEBERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA PAES	94

Cargo: **Técnico em Informática – 30h**

Total de vagas: 01

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
1	322624	FREDERICO MORAES FAHNDRICH DA GAMA	76

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça São Sebastião, 81 - Centro - três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400
www.tresrios.rj.gov.br



Cargo: **Orientador de Disciplina**

Total de vagas: 01

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
17	327772	PAULO ALEXANDRE ANDREAS DIAS DE OLIVEIRA	79

Cargo: **Oficineiro**

Total de vagas: 01

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
1	327979	CAROLINE APARECIDA RAMOS VITALINO	83

Cargo: **Cuidador de Idosos**

Total de vagas: 01

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
7	320044	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	88

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça São Sebastião, 81 - Centro - três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400
www.tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5271 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 4.648, de 30 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo 6 da Lei Municipal nº 4.648, de 30 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>PLANO DIRETOR URBANÍSTICO E RURAL - PDUR</i>	
<i>ATIVIDADES SUJEITAS A ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA E OU ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA</i>	<i>ANEXO 6</i>

As atividades a seguir relacionada, por suas especificidades, deverão merecer por parte da Secretaria de Infraestrutura e Projetos, estudo de viabilidade urbanística e/ou Estudo de Impacto de Vizinhaça mesmo quanto sua implantação constar como permitida nos Anexos 2 e 4 se assim os técnicos da citada Secretaria visualizarem a necessidade;

- 1 – Casas noturnas com área superior a 300m² de área computável;*
- 2 – Cemitério;*
- 3 – Capela mortuária;*
- 4 – Centro comercial e shopping center com área maior ou igual a 5.000m²;*
- 5 – Centro cultural;*
- 6 – Clube com área até maior ou igual a 300m²;*
- 7 – Crematório;*
- 8 – Creche, escola, centro de cuidados e estabelecimentos de ensino pré-escolar;*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- 9 – Depósitos ou postos de revenda de gás;***
- 10 – Equipamentos Administrativos;***
- 11 – Equipamentos de segurança pública;***
- 12 – Estabelecimento de ensino formal;***
- 13 – Estabelecimento de distribuição de produtos inflamáveis;***
- 14 – Estação de radiodifusão;***
- 15 – Estação de telefonia;***
- 16 – Estação de televisão;***
- 17 – Funerária;***
- 18 – Garagem comercial para mais de 1.000 carros;***
- 19 – Hortomercado com área maior ou igual a 1.000m²;***
- 20 – Hospital, sanatório, maternidade, casa de saúde e policlínica;***
- 21 – Indústria com interferência ambiental;***
- 22 – Instituição científica ou tecnológica;***
- 23 – Laboratório de análise clínica e radiologia;***
- 24 – Postos de abastecimento, postos de lavagem;***
- 25 – Supermercado;***
- 26 – Hipermercado;***
- 27 – Templo e local de culto em geral;***
- 28 – Usina de reciclagem e resíduo sólido;***
- 29 – Edifícios com área igual ou maior a 5.000m²;***
- 30 – Hotéis e Apart-Hotéis com área igual ou maior a 5.000m²;***
- 31 – Parcelamento de Solo se a equipe técnica da Secretaria achar necessário;***
- 32 – Atividades especiais.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Localização		Área Central (m ²)	Zona Mista (m ²)	Zona Habitacional	Eixo Comércio Serviços 1	Eixo Comércio Serviços 2	Núcleos Urbanos Dispersos	Eixo Beira Rio	Zona Rural - Chácaras
Lotes	Área mínima	250,00m ²	250,00m ²	250,00m ²	250,00m ²	250,00m ²	300,00m ²	350,00m ²	5.000,00m ²
	Testada mínima	12 a 15m	12 a 15m	12 a 15m	12m	12m	12 a 15m	12 a 15m	20,00m
Loteamentos	Área destinação pública	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
HIS e Loteamentos a regularizar antes da promulgação desta Lei	Área mínima	150,00m ²	150,00m ²	150,00m ²	150,00m ²	150,00m ²	150,00m ²	150,00m ²	150,00m ²
	Testada mínima	10m	10m	10m	10m	10m	10m	10m	10m

(NR)''

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5275 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Afeta e autoriza a integralização de terras da Companhia de Desenvolvimento de Três Rios – CODETRI para instalação e operação de atividades de interesse público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Companhia de Desenvolvimento de Três Rios – CODETRI autorizada a afetar a seguinte área de terras, com registro no Cartório do Primeiro Ofício de Justiça de Três Rios no Livro nº 2-CA, Matrícula nº 20.683: Uma área de terras desmembrada de maior porção, denominada ÁREA DESMEMBRADA A03, situada na Av. Odilon Gomes Assumpção (ant. Estrada da Barrinha), medindo em seu todo 17.687,00m² (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: Frente para a Av. Odilon Gomes Assumpção (ant. Estrada da Barrinha), em quatro seguimentos medindo: 30,62m, 39,31m, 50,00m e 30,00m; lateral direita confrontando com a Área 78 A em dois seguimentos medindo 29,13m e 59,35m, com a Área 78, medindo 30,06m e com o Conjunto Habitacional Habitat, medindo 69,44m, respectivamente; fundos com a margem direita do Rio Paraíba do Sul em 8 seguimentos medindo 53,38m, 41,64m, 36,38m, 49,04m, 14,51m, 55,15m, 22,22m, 6,60, totalizando 278,92m; pela lateral esquerda confrontando com Área Remanescente 03 medindo 14,95m, numa superfície total de 17.687,00m².

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 2º - Fica autorizada a integralização da área pertencente à Companhia de Desenvolvimento de Três Rios – CODETRI designada “ÁREA DESMEMBRADA A03” ao patrimônio do Município de Três Rios, registrado no Livro 2-CA, Matrícula nº 20.683, do Cartório do Primeiro Ofício de Justiça, desta Comarca.

§1º - O uso de tal bem pelo Município de Três Rios se dará para a implementação de uma Escola Municipal no bairro Habitat.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5276 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação do art. 112, §3º, da Lei Municipal nº 4.648, de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 112, §3º, da Lei Municipal nº 4.648, de 30 de dezembro de 2019, para constar da seguinte forma:

"Art. 112 -

§1º -

§2º -

§3º - O Desdobro só poderá ser aplicado em lotes provenientes de parcelamento de solo já aprovado pela municipalidade, não excedendo o lote mínimo de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme o disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979."(NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito